

Adinael Moreira 88

Lei n.º 228/59, de 2 de Dezembro de 1959.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial, na Contadaria Municipal, no valor de Cr\$ 650.000,00.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal de Jabapuã, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e em promulga a seguinte Lei:


Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar os pagamentos a vista, efetuados antes da aprovação da Lei n.º 182, de 18/9/58, pelos Senhores contribuintes da Taxa de Parimentação Asfáltica, que não desejarem tomar parte no Plano de pagamento em 15 (quinze) anos financiado pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

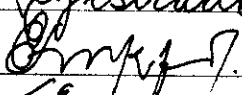
Artigo 2.º - A fim de ocorrer às despesas com a devolução da Taxa de Parimentação Asfáltica, aos Senhores contribuintes que desejarem tomar parte no Plano de pagamento a que se refere o artigo anterior, fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), o qual será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito realizada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para esse fim.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuã, em 2 de Dezembro de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Secretário.